ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 492
de 20 de novembro de 1981

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1982 - 1983 -1984

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982 - 1983 - 1984, constituido dos programas desta Lei é elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal e no Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o exercício despesas de capital no montante de Cr$ 170.083.000,00 (cento e setenta milhões e oitenta e três mil cruzeiros) Assim especificados:

ESPECIFICAÇÃO	1982	1983	1984
Poder Legislativo	80.000	100.000	300.000
Gabinete do Prefeito	110.000	200.000	400.000
Assessoria Administrativa	1.000	100.000	300.000
Secretaria	210.000	300.000	400.000
Diretoria de Pessoal	28.000	100.000	200.000
Diretoria da Fazenda	831.000	4.000.000	6.000.000
Diret.Obras,Viação Serv.Urbanos	39.933.000	25.700.000	35.000.000
Diret.EducaçãoCult.Assist.Social....	18.290.000	13.100.000	24.400.000
T O T A L G E R A L	59.483.000	43.600.000	67.000.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1982-1983-1984 são previstos em Cr$ 170.083.000,00 (cento e setemta milhões e oitenta e três mil cruzeiros), assim distribuidos:

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 20/11/81 - Fls. 02

RECURSOS	1982	1983	1984
Orçamentários	59.483.000	43.600.000	67.000.000
T O T A L G E R A L	59.483.000	43.600.000	67.000.000

Art. 3º - A programação por funções ou setores das despesas de capital, desdobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES ou SETORES:	1982	1983	1984
01 - Legislativa	80.000	100.000	300.000
03 - Administração e Planejamento	2.300.000	5.530.000	6.900.000
08 - Educação e Cultura	17.150.000	13.400.000	12.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	12.133.000	6.170.000	11.800.000
13 - Saúde e Saneamento	1.520.000	4.300.000	17.000.000
16 - Transporte	26.300.000	14.100.000	19.000.000
T O T A L G E R A L	59.483.000	43.600.000	67.000.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1982 corresponde ao constante da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referente aos exercícios de 1983 e 1984 estimados a preço de 1980, serão ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de novembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal